SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3612

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Q uente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
PROCESSO: 662/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 662/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA(Jato de Tinta tipo tanque de tinta, conexões USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, cabo de rede, função copiadora, Scanner, formato de impressão A3+. Garantia 12 meses), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços: 11/07/2025, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 08 de junho de 2025.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2FD30277

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 17/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Gestor de Contratos torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 17/2025, tendo por Aquisição de arranjos, buquês e coroas de flores nobres de qualidade, com respectivas montagens para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme as exigências do presente Aviso de Contratação Direta nº 14/2025 e seus anexos, contrato nº 028/2025 com a empresa **HOLLANDA FLORICULTURA E HOME DECOR LTDA,** CNPJ: 32.538.403/0001-85, valor de R$ R$ 25.532,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 8 de julho de 2025

DIVINO NUNES DA SILVA
Gestor de Contrato
Portaria nº 5/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4C4FD88A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 34/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 34/2025, tendo por objeto Contratação de prestação de serviços para locação - licença de uso de software de Gestão Pública, sistematizado em ambiente 100% (cem por cento) WEB, com hospedagem de dados em internet Data Center (IDC), suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, conforme as condições, especificações e exigências técnicas constantes no Termo de Referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme as exigências do presente Pregão Eletrônica nº 6/2025, contrato nº 027/2025 com a empresa **CENTI TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 09.590.567/0001-30, , valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 08 de julho de 2025.

DIVINO NUNES DA SILVA
Gestor de Contrato
Portaria nº 5/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AAFC6EBF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 39/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Gestor de Contratos torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 31/2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações Câmara Municipal de Quirinópolis, com periodicidade de aplicação de 2 x por ano (semestral), conforme as exigências do presente Aviso de Contratação Direta nº 024/2025 e seus anexos, contrato nº 029/2025 com a empresa HENRIQUE JOSE PEDROSA (PREVENIR DEDETIZADORA), CNPJ: 25.422.268/0001-42, valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 8 de julho de 2025

DIVINO NUNES DA SILVA
Gestor de Contrato
Portaria nº 5/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:43869F5F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 305

PORTARIA Nº 305/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 08 DE JULHO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **ALINE RODRIGUES FERREIRA,** brasileira, Assessora Parlamentar, inscrita no CIC/MP sob o número **095.365.956-99,** portador da Cédula de Identidade RG **16214973 DGPC-MG**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia - Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 10 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AB561528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 262/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de Empresa para manutenção de câmara conservadora de vacinas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de prestação de serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina-GO.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Empresa para manutenção de câmara conservadora de vacinas;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Contratação de Empresa para manutenção de câmara conservadora de vacinas.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para manutenção de câmara conservadora de vacinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.344.311/0001-27,localizada na AV JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO – PRQ AMAZONIA – Nº 2288 - CEP 74.835-620 – GOIANIA - GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 3.706,80 (três mil setecentos e seis e oitenta reais)**, em favor da empresa DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.344.311/0001-27,localizada na AV JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO – PRQ AMAZONIA – Nº 2288 - CEP 74.835-620 – GOIANIA – GO para Contratação de Empresa para manutenção de câmara conservadora de vacinas, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.344.311/0001-27,localizada na AV JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO – PRQ AMAZONIA – Nº 2288 - CEP 74.835-620 – GOIANIA - GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de julho de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A2C989CB

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 263/2025, DE 08 DE JUNHO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa 29.904.381 THIAGO RANGEL FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 29.904.381/0001-15, com sede em Niquelândia – Go;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 08 de junho de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9EB5430B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Show Artístico para a realização da 47° Festa Tradicional de Julho & VII Encontro de Comitivas de Amorinópolis/GO, com a empresa 48.927.413 JUNIOR CESAR DOS SANTOS, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, II da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possui todas as condições exigidas na Lei 14.133/2021 para a referida contração e para efetuar a prestação dos serviços de acordo com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO que foi verificada a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade das despesas na LDO, LOA e PPA pelo Setor de Contabilidade do Município de Amorinópolis;

CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com a responsabilidade direta da sua representante legal na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a *contratação de empresa especializada em serviços de Show Artístico para a realização da 47° Festa Tradicional de Julho & VII Encontro de Comitivas de Amorinópolis/GO, em especial no atendimento da NLL (Nova Lei de Licitações e Contratos): Lei Federal nº14.133/21,* para o exercício de 2025.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada; que poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes; e ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3° - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: 48.927.413 JUNIOR CESAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.927.413/0001-42, com sede na Avenida Doutor Neto Nº 1771, Setor Por do Sol, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que cobrirá os custos de produção, transporte, alimentação, equipe técnica, camarim, hospedagem, cachê da banda, cachê da dupla e demais despesas da banda e equipe envolvida na realização do evento.
Art. 4° - Fica a parte e por conta da Contratante as despesas de palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica e demais custos envolvendo a organização do evento.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis, 08 de julho de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenador de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E009F7F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 042/2025 – ADM

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DURANTE A

CAVALGADA DA 47 º FESTA TRADICIONAL DE JULHO & VII ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa DANILLO HANDERSON DUTRA PEREIRA 03879815194, inscrita no CNPJ sob o nº 46.713.404/0001-23, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer o evento que é tradição no município;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a Locação de Trio Elétrico durante a Cavalgada na 47 º FESTA TRADICIONAL DE JULHO & VII ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO, até 12 de julho de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação Trio Elétrico durante a Cavalgada na 47 º FESTA TRADICIONAL DE JULHO & VII ENCONTRO DE COMITIVAS DE AMORINÓPOLIS-GO, até 12 de julho de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto E Lazer, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: DANILLO HANDERSON DUTRA PEREIRA 03879815194, inscrita no CNPJ sob o nº 46.713.404/0001-23, com sede na Rua Santana, S/Nº, Vau Passarinho, Município de Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a ser pagos em 01 (uma) única parcela.

Amorinópolis - GO, aos 08 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7BE43FE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 019/2025 – ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

CONTRATADA: A EMPRESA 48.927.413 JUNIOR CESAR DOS SANTOS (JC PRODUÇÕES ARTISTICAS), inscrita no CNPJ sob o nº **48.927.413/0001-42**, com sede na Avenida Doutor Neto, N° 1771, Setor Por do Sol, Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a "DUPLA JUNIOR CESAR & OSMANO"
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.13.392.1116.2.095 – 3.3.90.39 FICHA: 139 FONTE: 100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 08 de julho de 2025.

Município de Amorinópolis
BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:86DE9A4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº38

PORTARIA Nº 38/2025 APORÉ/GO, 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **CUJA FINALIDADE LEVAR O MENOR PEDRO ADELSON SANTOS MENDES PARA CONSULTA MEDICA ACOMPANHADO DE COORDENADORA,** com saída no dia **08/07/2025** e retorno previsto para o mesmo dia , devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/07/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:BFF1044A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº39

PORTARIA Nº 39/2025 APORÉ/GO, 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **10/07/2025** e retorno previsto para o mesmo dia , devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/07/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:9AEC8195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 913/2025

PORTARIA FMS Nº913/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **30/06/2025**, e retorno previsto para o dia **01/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BA8395F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 914/2025

PORTARIA FMS Nº914/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **ITUMBIARA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **03/07/2025**, e retorno previsto para o dia **04/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$320,00 (Trezentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$80,00 (Oitenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4CD8015F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 915/2025

PORTARIA FMS Nº915/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **01/07/2025**, e retorno previsto para o dia **02/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BC19BEF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 916/2025

PORTARIA FMS Nº916/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **08/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BB5BDF82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 917/2025

PORTARIA FMS Nº917/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **08/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C45448D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 918/2025

PORTARIA FMS Nº918/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **SERRANOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários da saúde para participarem da **PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L-200 - PLACAS: PQZ7599**, desta municipalidade com saída no dia:**08/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:14873A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 919/2025

PORTARIA FMS Nº919/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ADRIANA MASSAROTO GRACINO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **639.149.131-34,** por realizar viagem à cidade de **SERRANOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃOÀ SAÚDE**, com saída no dia: **08/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:28808AED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 920/2025

PORTARIA FMS Nº920/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde

(Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **SERRANOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do evento; **PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, com saída no dia: **08/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DE19B70C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 921/2025

PORTARIA FMS Nº921/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **08/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco 08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0C4F1B04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 922/2025

PORTARIA FMS Nº922/2025 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **863.577.191-53,** por realizar viagem à cidade de **SERRANOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **PLANIFICAÇÃOÀ SAÚDE**, com saída no dia: **08/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (08/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F3CC71B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 126/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - N° 126/2025
Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ANDRE FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA MELO SAUDE**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **ANDRE FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA MELO SAUDE** estabelecida à Avenida Perimetral, Q. VII, L. 01E, Cond Maranguape Casa 07, nº 370, Bairro VI Monticelli, CEP: 74.655-150 na cidade de Goiânia-GO, e cadastrada no CNPJ sob nº 47.936.002/0001-50, Representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Srº (a) **ANDRE FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA MELO** CRM nº 29771/GO, portador(a) da cédula de identidade nº 5469026 SSP/GO e cadastrado(a) no CPF sob o nº 047.345.411-40, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 126/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **CLINICO GERAL/PLANTONISTA.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 126/2025, por razão de

interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

ANDRE FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA MELO SAUDE
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EE878B48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 129/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - N° 129/2025
Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI** estabelecida à Avenida Anhanguera, Q. 74, L. 9A/11, Sala 207, Andar 02, Edif. Palácio do Comércio, CEP: 74.043-010 na cidade de Goiânia-GO, e cadastrada no CNPJ sob nº 25.210.660/0001-28, Representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Srº (a) **DANILO ARAUJO GUIMARÃES** CRM nº 13538/GO, portador(a) da cédula de identidade nº 4339801 SSP/GO e cadastrado(a) no CPF sob o nº 006.800.341-29, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 129/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **MÉDICO RESPONSÁVEL CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 129/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:256386AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 145/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - N° 145/2025
Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PALACIOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **PALACIOS SERVICOS MEDICOS LTDA** estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, Andar 02, Sala 207, nº 1622, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-473 na cidade de Imperatriz-MA, e cadastrada no CNPJ sob nº 55.046.305/0001-26, Representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Srº (a) **ENIO SILVA PEREIRA** CRM nº 34.418/GO, portador(a) da cédula de identidade nº 0158141320000 SESC/MA e cadastrado(a) no CPF sob o nº 002.884.903-55, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 145/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 145/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de

vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

PALACIOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:00E5749C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 167/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA - N° 167/2025
Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, a empresa **DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI** estabelecida à Avenida Anhanguera, Q. 74, L. 9A/11, Sala 207, Andar 02, Edif. Palácio do Comércio, CEP: 74.043-010 na cidade de Goiânia-GO, e cadastrada no CNPJ sob nº 25.210.660/0001-28, Representada neste ato por seu (a) representante legal/Responsável Técnico Srº (a) **DANILO ARAUJO GUIMARÃES** CRM nº 13538/GO, portador(a) da cédula de identidade nº 4339801 SSP/GO e cadastrado(a) no CPF sob o nº 006.800.341-29, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 167/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **MÉDICO CLINICO GERAL/PLANTONISTA.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 167/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

DAG SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7BBE4EFE

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 013/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: GLENIA ALVES DE SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH categoria D**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0264A26C

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 014/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 014/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: IZANETE DE SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH categoria D**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F819220C

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 015/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: JOÃO CORDEIRO DE MOURA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH categoria D**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:37FE226E

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 016/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: ADRIANA CRAVEIRO LIMA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:81E2B37B

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 017/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: ALTAIR SILVA CARVALHO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D59CFACB

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 018/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 018/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: ANTONIA KATIA CONCEIÇÃO SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3BDE9A23

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 019/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 019/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: DAIANE NASCIMENTO DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:648F0CF7

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 020/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BEFC8931

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 021/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 021/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: GABRIEL LEANDRO DE ALMEIDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C669809D

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 022/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 022/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: JABM GOMES SOUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:904C1059

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 023/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 023/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUSA CONCEIÇÃO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D5CCB1F4

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 024/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 024/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: JOSE CLEITON BARBOSA DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no

Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6C02FA4A

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 025/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 025/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: JOSE NILSON DO NASCIMENTO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BE4794E1

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 026/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 026/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: JOSEANE LIMA DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:991B85D0

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 027/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 027/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5AF9FE8D

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 028/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 028/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: MARIA FRANCILDA BERNARDO PEREIRA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:596BDBD8

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 029/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 029/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: NATALIA COSTA SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A6D8BA26

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 030/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: ROSANA DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BCF8E11A

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 031/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 031/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: ZENEIDE MARIA LOPES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:96C94435

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 032/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 032/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE RODRIGUES FILHO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH categoria D**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F7EC886C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTARTO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA
Nº CONTRATO:	111/2025
CNPJ/CPF:	39.607.293/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA GESTÃO MUNICIPAL, EM TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS AFINS (ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE) AO LONGO DO ANO DE 2025.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.694,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000371 ÓRGÃO: 000004 UNIDADE: 000014 FUNÇÃO: 000010 SUBFUNÇÃO: 000301 PROGRAMA: 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 SUBELEMENTO: 20 VALOR: R$ 28.694,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	01/07/2025

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 01 de julho de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:306BA252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTARTO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA
Nº CONTRATO:	112/2025
CNPJ/CPF:	39.607.293/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA GESTÃO MUNICIPAL, EM TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS AFINS (ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE) AO LONGO DO ANO DE 2025.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 27.464,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000498 ÓRGÃO: 000006 UNIDADE: 000011 FUNÇÃO: 000008 SUBFUNÇÃO: 000244 PROGRAMA: 001106 PROJETO/ATIVIDADE: 2.074 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 20 VALOR: R$ 27.464,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª ROSINEIDE PAULA DE SOUSA
DATA	01/07/2025

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 01 de julho de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:FEEEE4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 99-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA
Nº CONTRATO:	99/2025
CNPJ/CPF:	39.607.293/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA GESTÃO MUNICIPAL, EM TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS AFINS (ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE) AO LONGO DO ANO DE 2025.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 68.362,00 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000070 000045 000129 0000190 ÓRGÃO: 000002 000002 000002 000002 UNIDADE: 000003 000002 000005 000006 FUNÇÃO: 000004 000004 000020 000012 SUBFUNÇÃO: 000122 000122 000122 000361 PROGRAMA: 000406 000402 000501 000601 PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 2.097 2.018 2.026 ELEMENTO: 339039 339039 339039 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 1.00.000 1.00.000 1.01.000 SUBELEMENTO: 20 20 20 20 VALOR: R$29.954,00 R$2.564,00 R$5.550,00 R$30.294,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	01/07/2025

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 01 de julho de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:879208B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	WELTON FERREIRA DA SILVA 01194985106
Nº CONTRATO:	116/2025
CNPJ/CPF:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MATA-BURRO, PONTES E BUEIRO, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 18.952,00 *(Dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA:**000307 **ÓRGÃO:**00002 **UNIDADE:**000013 **FUNÇÃO:**000026 **SUBFUNÇÃO:**000782 **PROGRAMA:** 001301 **PROJETO/ATIVIDADE:**.054 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:**1.00.000 **SUBELEMENTO:**21
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º UELIGTON BARBOSA DE SOUZA, CREA – 1019211377 D/GO
DATA	08/07/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 08 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:AC4A8431

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 3338/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de 01 (um) caminhão, Convênio nº 958379/2024, para atender as necessidades do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da Sessão 23/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/07/2025, no site www.bnc.org.br; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338. Estrela do Norte, 09 de julho de 2025.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:88C76C6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 208/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). JUNIVAN CANDIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 874.567.291-15 e portador(a) do RG nº 3223920 PC/GO, matrícula nº 4664, ocupante do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:941B54C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 210/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). DANIELA CORREIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 711.882.301-58 e RG nº 7214826 PC-GO, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS de provimento em comissão, com remuneração de R$2.282,30 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:773B200B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 211/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JULIANA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 704.901.881-33 e RG nº 6604442 PC-GO, no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos 'e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2C634153

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 213/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). GRAZIELE SOLIDADE DOS SANTOS. inscrito(a) no CPF nº 064.869.661-81 e RG nº 8143659 SSP-GO, no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6CF87D75

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 214/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). BRUNO DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF nº 049.424.731-28 e RG nº 2854889 SSP-GO, no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4A528E5A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 215/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). GLEICIELE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 042.228.821-78 e portador(a) do RG nº 2598070 SESP/DF, matrícula nº 4666, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8BFA95CA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 216/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo dé ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). FERNANDA RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 042.590.731-76 e RG nº 5313596 SSP-GO, no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C033564E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 218/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ALINE TEODORO DE CARVALHO QUARESMA, inscrito(a) no CPF nº 032.088.621-21 e portador(a) do RG nº 5233608 SSP/GO, matrícula nº 4694, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 20 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C4CE44FF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 219/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). LEONARDO SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 070.034.581-79 e portador(a) do RG nº 6424651 SSP/GO, matrícula nº 4731, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 20 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9347B0FB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 220/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 8243/2025 do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). DORVANIA MEIRELLES, inscrito(a) no CPF nº 844.883.101-25 e portador(a) do RG nº 1637694 SSP/DF, matrícula nº 306, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). DORVANIA MEIRELLES, inscrito(a) no CPF nº 844.883.101-25 e poriador(a) do RG nº 1637694 SSP/DF, matrícula nº 306, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 21 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 21/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0CEFDB3B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2025

Processo: **9568/2025**

Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo**
Contratado: 47.103.251 DENISE SOARES LACERDA, CNPJ Nº: 47.103.251/0001-65
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 014/2025**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA.
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 31.190,00 (trinta e um mil, cento e noventa reais).**
Prazo de Vigência: **08/07/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **08/07/2025.**
Dotação Orçamentária: **564-18.18.13.392.1031.2.282.3.3.90.80-100**

ELAINE DOS REIS SILVA. Agente de Contratação. Decreto 0231/2025.

08 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8A73E3BD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025

Processo: **9569/2025**

Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo**
Contratado: MARCANTE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº: 06.204.755/0001-94
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 015/2025**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS.
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 22.299,96 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
Prazo de Vigência: **08/07/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **08/07/2025.**
Dotação Orçamentária: **564-18.18.13.392.1031.2.282.3.3.90.77-100**

ELAINE DOS REIS SILVA. Agente de Contratação. Decreto 0231/2025. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2C9D8219

PODER EXECUTIVO
LEI N° 0277/2025

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO de 2026 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I- prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- estrutura e organização do orçamento;
III- diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – prestar assistência às crianças através de programas que atendam as demandas da primeira infância na Educação, Saúde e Assistência Social; bem como atendimentos aos adolescentes, idosos e às famílias.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.
VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.

§ 8º. No decorrer do exercício financeiro de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do executivo se necessário, ajustar as Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se à realidade do período.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;
VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:
a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º. O texto da mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária deverá explicitar as metodologias de cálculo e demais informações complementares acerca dos índices constitucionais, sobretudo ações de Educação e Saúde, bem como; em seus anexos deverão estar contidas todas as previsões orçamentárias para cada ente do Poder Público Municipal.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, via protocolo oficial, até 30 de julho de 2025, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2026 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de

recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a relação das entidades que, no exercício financeiro de 2026, poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2026 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2026 até o dia 30 de agosto de 2025.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;
III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 38. Caso o limite máximo de despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo sejam ultrapassados, conforme estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar no exercício de 2026 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo e ou processos seletivos de contratação temporária, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto na Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Individuais

Art. 40. Os autores das emendas individuais referidas nesta Seção, poderão indicar na LOA os beneficiários específicos, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites da execução.

Art. 41. A despesa decorrente das emendas individuais deve guardar correspondência com o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade.

Art. 42. Somente poderá ser apresentado um (01) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 43. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, considerando ainda a variação inflacionária projetada para o período entre a proposição e a execução da emenda.

Art. 44. As entidades privadas, eventualmente, indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais referidas na Lei orgânica, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

I- cronograma físico e financeiro;

II- plano de aplicação das despesas;
III- informações de conta corrente específica; e
IV- metas a serem atingidas de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

§1º O plano de trabalho deverá ser apresentado, nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício financeiro, à Secretaria de Administração Planejamento.
§2º Eventuais correções técnicas do plano de trabalho poderão ser sanadas entre o órgão responsável e a entidade beneficiária da emenda até 10 (dez) dias antes do envio da notificação ao Legislativo Municipal, com as justificativas dos impedimentos técnicos identificados.
§3º Para fins de execução das emendas individuais, consideram-se impedimentos de ordem técnica qualquer situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem a abaixo:
I – a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com finalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
II- a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
III – a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
IV- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
V- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no art. 33, al. c da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
VI- a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica como fonte de recurso para as emendas individuais;
VII- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto no art.33, na al. b da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
VIII- a inclusão, na LOA e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que sejam habilitadas em programas, parcerias ou convênios dos governos federal, estadual ou municipal e que visem fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas.

•assistência social;

•saúde;

•educação; e

•cultura.

IX- a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
X- os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro; e
XI- a destinação de recursos que não guarde correspondência com o interesse público e o princípio da impessoalidade.
§1º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal, observado o disposto desta Lei.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem aos ajustes concernentes à Execução Orçamentária.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de

programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I, II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 54. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

Art. 55. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2026, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida contraída; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 56 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2026** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:

•capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situação de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo, cultura, festividades culturais e laser, interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;
19) Manter e expandir a malha viária rural, construir obras de arte especiais, mata-burros, bueiros, bem como melhorar e ampliar os serviços de manutenção das estradas rurais, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;
20) Implementar melhorias da malha viária urbana, com programas de recuperação de pavimentação já existentes, implementação de novas vias pavimentadas, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;
21) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
22) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
23) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
24) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
25) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
26) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
27) Prestar apoio aos produtores rurais, com vistas incentivar o aumento da produção agropecuária local, com utilização de maquinários, veículos, caminhões e servidores do município.
28) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
28) urbanizar as áreas verdes do município;
29) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
30) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
31) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
32) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
33) criar programas de conscientização ecológica;
34) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
35) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
36) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
37) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
38) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
39) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
40) implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
41) construir creches;
42) construir unidades de pré-escola;
43) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
44) promover e participar de eventos esportivos.

45) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
46) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
47) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
48) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
49) implementar programas assistências que visão contribuir com a moradia digna, com a construção de unidades habitacionais (casas), regularização fundiária, doações de lotes, materiais de construção e mão de obra.
50) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
51) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
52) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
53) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
54) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
55) implantar ações de proteção à criança na primeira infância, abrangendo programas na educação, saúde e assistência social.
56) e outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.
II – Metas Prioritárias das Receitas:
1) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.
III – Outras Metas Prioritárias:
1) adequar as despesas correntes à arrecadação;

Art. 57. Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária-LOA para o exercício de 2026 e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2026 à 2029, sendo necessário, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Flores de Goiás – GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/06/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5F00561D

PODER EXECUTIVO
LEI N° 0278/2025

"Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de maquinário e implementos agrícolas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Flores de Goiás – GO autorizado a realizar, mediante Decreto, a cessão de uso de maquinário e implementos agrícolas pertencentes ao Município, para associações, sindicatos, cooperativas ou outras entidades legalmente constituídas, sempre que solicitado formalmente e demonstrado o relevante interesse público.

§1º A cessão de que trata o caput deste artigo será formalizada por meio de termo específico, assinado pelas partes, com cláusulas que disponham sobre a finalidade, prazos e responsabilidades.

§2º O Decreto que autorizar a cessão deverá indicar, no mínimo:
I – a entidade beneficiada;
II – o maquinário ou implementos objeto da cessão;
III – a finalidade específica da utilização;
IV – o prazo da cessão.

Art. 2º A cessão será realizada pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por ato unilateral da administração municipal, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, desde que o interesse público o exija.

Art. 3º Considera-se automaticamente rescindida a cessão, sem necessidade de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:
I – Desvio de finalidade na utilização do bem cedido;
II – Locação, sublocação ou cessão do bem a terceiros, a qualquer título;
III – Dano, deterioração ou avaria decorrente de culpa da entidade cessionária;
IV – Utilização do bem para fins ilícitos.

Art. 4º A cessão de uso terá como encargo o ônus da entidade cessionária de realizar as manutenções necessárias e arcar com os custos de conservação, operação e combustível, durante toda a vigência da cessão.

Art. 5º Ao término da cessão, os bens deverão ser restituídos ao Município em condições compatíveis com aquelas em que foram entregues, excetuado o desgaste natural decorrente do uso regular, sob pena de ressarcimento pelos eventuais prejuízos causados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/06/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:122CB924

PODER EXECUTIVO
LEI N° 0281/2025

"ESTA LEI DISPÕE SOBRE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE GESTOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FLORES DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO, nos termos da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a escolha democrática de gestor de unidade escolar da rede pública da educação básica e para atender as condicionalidades de melhoria de gestão aprovadas na Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, com a finalidade de distribuir a Complementação Valor Aluno Ano Por Resultado - VAAR à rede pública de ensino no exercício de 2023, prevista na Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Art. 2º Fica instituído o processo de seleção de gestor de unidade escolar da rede pública municipal da educação básica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS

Art. 3º A gestão democrática das unidades escolares da rede pública municipal da educação básica será regida em consonância com o art. 206 da Constituição Federal, com o art. 14 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e com a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, bem como considerará as seguintes diretrizes:

I - Gestão de resultados referentes à eficiência, à efetividade e à qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem escolares, com objetivos, metas e estratégias claros e bem definidos de acompanhamento e avaliação permanentes;

II - Reconhecimento da educação pública como direito fundamental subjetivo e inalienável de todo cidadão e cidadã;

III - Enfrentamento de quaisquer formas de discriminação e preconceito em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino;

IV - Garantia de qualidade social, traduzida no direito à aprendizagem dos conhecimentos historicamente construídos, na elaboração de novos conhecimentos e consequente desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o mundo do trabalho;

V - Valorização e respeito às/aos profissionais da educação, aos pais, às mães, aos estudantes, aos seus responsáveis e à comunidade local;

VI - Garantia do caráter público e gratuito da educação;

VII - Garantia do caráter inclusivo da educação;

VIII - Gestão estratégica para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, também a valorização dos profissionais em serviço;

XI - Transparência nas ações e nos atos pedagógicos, administrativos e financeiros; e– valorização dos profissionais da educação;

Art. 4º Os estabelecimentos de Ensino Municipal são dotados de autonomia relativa na Gestão Administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a
legislação específica de cada setor, e subordinados à Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal vigente.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás, é o órgão mantenedor do Sistema Municipal de Ensino e também é o responsável pela organização, planejamento, coordenação, execução, supervisão e avaliação das atividades de ensino a cargo do poder público municipal.

Art. 5º Para fins desta lei, consideram-se:

I - Estabelecimento de ensino municipal: espaço público, onde são atendidos alunos da Rede Municipal de Ensino nas etapas de Creche, Educação Infantil, Ensino fundamental e EJA- Educação de Jovens e Adultos;
Art. 6º A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando, para os efeitos desta Lei. Entende-se por gestão democrática o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como sua execução, para a obtenção de resultados, mediante a mobilização de meios e procedimentos para que sejam atingidos os objetivos da unidade escolar:

I - A gestão democrática busca a excelência no atendimento aos alunos, com envolvimento dos aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo de gestão, bem como dos segmentos da comunidade escolar.

II - Escolha mediante o processo de avaliação de mérito e desempenho.

III - Elaboração de regimentos escolares;

VI - Avaliação da aprendizagem dos educandos, no desempenho dos profissionais da educação, segundo as diretrizes da SME.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO PARA DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Art. 8º. A equipe gestora do estabelecimento de ensino será composta pelo (a) Diretor (a), (a) secretario (a), em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 9º Os critérios para escolha dos gestores escolares, acontecerá em três etapas:

A) prova objetiva a ser aplicada a todos os candidatos após curso de gestão fornecido pela secretaria de educação;

B) plano de gestão a ser elaborado para o período da gestão e que será avaliado pela comissão de e avaliação;

C) prova de títulos a ser conduzida pela comissão de avaliação.

CAPITULO IV

DO GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Seção I

Da Avaliação para Gestor Escolar

Art. 10º. O cumprimento integral do efetivo exercício da função do Gestor Escolar selecionado fica condicionado à aprovação de sua gestão por meio do processo de avaliação semestral de seu desempenho, conforme os critérios estabelecidos pela SME via portaria.

Art. 11º. O Gestor Escolar perderá o efetivo exercício da função quando:

I - For condenado por infração disciplinar apurada em processo administrativo, desde que da decisão não caiba recurso com efeito suspensivo, bem como nas hipóteses de condenação por ato de improbidade administrativa ou prática de infração penal com o trânsito em julgado da decisão, também pode ser destituído da função, por ato do titular da SME devidamente fundamentado;

II - Não tiver a sua gestão aprovada no processo de avaliação semestral, em conformidade com critérios estabelecidos pela SME;

III - não prestar contas no prazo estabelecido pela SME da transferência de recursos financeiros ao conselho escolar da unidade;

IV- Apresentar pendências junto ao ECAC-Conselho Escolar no decorrer da gestão atual.

Parágrafo único. O substituto do Gestor Escolar que perder a função, nos termos deste artigo, será designado pelo titular da SME, desde que tenha participado pelos critérios de mérito e desempenho de acordo com o Art. 9º.

Seção II
Da Duração Do Mandato Do Diretor

Art. 12º. O período de administração do Diretor corresponde a um mandato de 02 (dois) anos em conformidade com o decreto de findo do tempo pleiteado, permitida uma única recondução conforme Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, com a finalidade de distribuir a Complementação Valor Aluno Ano Por Resultado - VAAR à rede pública de ensino no exercício de 2023, prevista na Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único - A posse do Diretor ocorrerá no quinto dia útil do mês de janeiro ou a critério da SME.

Seção III
Da Vacância Da Função De Diretor Escolar

Art. 13°. A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único - O afastamento por período superior a 03 (três) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença adoção e licença prêmio, implicará na vacância da função.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Seção I
Das Atribuições do Gestor Escolar

Art. 14º - São atribuições do diretor/gestor escolar: (Observar as Diretrizes operacionais)

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, implementação do Projeto Político Pedagógico, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

III - Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV - Submeter à aprovação da Secretaria da Educação a sua Proposta de trabalho escolar;

V - Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e indicar à Secretaria da Educação os recursos humanos disponíveis para fins da convocação;

VI - Submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas previstas nesta Lei;

VII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidas na escola;

IX - Apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação
interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Apresentar, anualmente, à Secretaria da Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XII - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Educação;

XIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

XIV - Zelar e apresentar as condicionalidades previstas na Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em suma de avaliação e recondução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Educação convocará por Edital, com no mínimo 7(sete) dias de antecedência da seleção de mérito desempenho para gestor escolar.

Art. 16º. A Secretaria da Educação, visando ao pleno atendimento dos objetivos desta Lei, promoverá cursos de qualificação para o exercício de função do grupo gestor das unidades escolares públicas municipais.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando
a Lei Municipal nº 044/2016, alterando a lei nº 169/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 07/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4DA064C1

PODER EXECUTIVO
LEI N° 279/2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o serviço de transporte escolar no âmbito da zona rural do Município de Flores de Goiás, visando

garantir o acesso dos estudantes às unidades escolares da rede pública de ensino, em conformidade com o disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).

Art. 2º - É dever do Município assegurar transporte escolar gratuito, seguro, acessível e adequado aos estudantes residentes na zona rural que estejam matriculados na rede pública de ensino municipal.

Art. 3º - Para fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes distâncias máximas a serem percorridas a pé pelos alunos até o ponto de embarque no transporte escolar:

I - Crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): até 500 (quinhentos) metros, desde que haja condições adequadas de segurança e acessibilidade.
II - Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio: até 1000 (mil) metros, desde que haja condições adequadas de segurança e acessibilidade.
§1º Sempre que possível, a administração pública deverá reduzir essas distâncias, priorizando o bem-estar dos estudantes.
§ 2º - Fica vedada a exigência de deslocamento por trechos que apresentem riscos à integridade física dos alunos, como áreas isoladas, de difícil acesso, sem iluminação ou sem condições mínimas de segurança.

Art. 4º O transporte escolar deverá obedecer aos seguintes critérios mínimos:

I - Veículos devidamente registrados para transporte escolar e em perfeitas condições de segurança;
II - Motoristas habilitados na categoria exigida, com curso específico para transporte de escolares;
III - Observância às normas de trânsito e de segurança veicular previstas na legislação federal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como com organizações da sociedade civil, visando assegurar a efetividade do transporte escolar na zona rural.

Art. 6º - Poderá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A23E1DA7

PODER EXECUTIVO
LEI N° 280/2025

"*Declara de Utilidade Pública Municipal a AAF - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LIBERDADE FLORES II, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a *AAF - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LIBERDADE FLORES II*, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CNPJ. 12.797.025/0001-47, localizada ACAM Projeto de Assentamento Liberdade Flores II, Zona Rural, Flores de Goiás-Go, CEP – 73.890-000.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública confere à Associação o direito de gozar dos benefícios e prerrogativas previstos na legislação Municipal Estadual e Federal, desde que estejam de acordo com os objetivos e finalidades da entidade, conforme estatuto social registrado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 01/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:EC95AB76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA
AVISO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que a partir do dia 11 de julho estará aberto aos interessados a compra de camarotes na arena do rodeio para o 1º Rodeio Show de Itapirapuã. O edital completo e maiores informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo fone: 62 93300-6789 no horário das 8hs às 11hs e 13 hs às 17 hs.

Itapirapuã-GO, 08 de julho de 2025.

STEPHANY LORRANE GOUVEIA DA SILVA -
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:FE9C4626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2025
Contratado: LATINS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.735.589/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação Centro de Educação de Ensino Infantil (CMEI) Pequeno Sol em Jaraguá-Goiás.

Valor Global: R$ 1.161.000,00
Vigência: 03/07/2025 à 03/07/2026
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:CFA98A7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°493/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para acontratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, no Distrito de Fiicolandia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, no Distrito de Fiicolandia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo suporte adequado às atividades e aos públicos atendidos por esta pasta.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Assistência Social municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, no Distrito de Fiicolandia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, no Distrito de Fiicolandia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **23.288.090 LIVIA MARIA FELIX DA SILVA,** inscrito no **CNPJ. n° 23.288.090/0001-63**, neste ato representado pelo sr. **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA, CPF: 063.998.481-99**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.984,00(quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais),** em favor da empresa **23.288.090 LIVIA MARIA FELIX DA SILVA,** para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, no Distrito de Fiicolandia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 27 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **23.288.090 LIVIA MARIA FELIX DA SILVA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 08 de julho de 2025.

LAZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B06D0B72

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°498/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de estremação e desmembramento do lixão - Município de Mara Rosa atendendo às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de estremação e desmembramento do lixão - Município de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CONSIDERANDO que a contratação da empresa especializada é imprescindível que o município realize o **desmembramento** e a **estremação** da área do lixão municipal para fins de regularização fundiária, cumprimento das normas legais e ambientais vigentes, e possibilitar a correta destinação da área no processo de encerramento ou transição para sistemas de disposição de resíduos mais adequados.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de estremação e desmembramento do lixão - Município de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de estremação e desmembramento do lixão - Município de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTE AGRO PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44** ,neste ato representado pelo Sr**. RAMON COELHO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF sob 019.494.941-95;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.212,00 (Sete mil, duzentos e doze reais),** em favor da empresa **NORTE AGRO PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44**,para a contratação da prestação de serviço de estremação e desmembramento do lixão - Município de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE AGRO PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44** ,para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 08 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Gestor Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:82CF185C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 500/2025, DE 08 JULHO DE 2025

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.
CONSIDERANDO Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Transporte, garantindo a conservação, segurança e continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela frota municipal.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte da **empresa 13.099.950 ADAO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ n° 13.099.950/0001-67**, com endereço na AV CRIXAS, N5, ZONA RURAL-MARA ROSA, CEP: 74.530-015, nesta representada por **ADAO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF n° 161.248.981-87.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais),** em favor da empresa **13.099.950 ADAO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ n° 13.099.950/0001-67,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **13.099.950 ADAO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ n° 13.099.950/0001-67,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 08 de julho de 2025.

LAZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:240E9B0D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2025

Contrato n°209/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DE TRANSPORTE
Contratada:13.099.950 ADAO DA SILVA, CNPJ n° 13.099.950/0001-67
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Valor:R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais)
Dotação: 3.12.26.782.709.2.113.339039-19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 08/07/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:08/07/2025
Processo: 6154/2025
Dispensa: 304/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3395131B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°84/2025

Contrato n°84/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n°**23.813.386/0001-56.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MARA ROSA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Dotação nº 10.302.210.2.218.339039-14 FICHA 579 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:08/072025
Vigência:03/07/2025 a 31/12/2025
Processo: 5571/2025
Dispensa: 297/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6C96BA6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 2025029882

Dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação da Empresa Instituto Euvaldo Lodi (IEL).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO contratação da Empresa Instituto Euvaldo Lodi (IEL), especializada nos serviços de capacitação técnico profissional ao atendimento a 03 jovens e adolescentes entre 14 e 18 anos do munícipio de Mineiros, que participam do programa "Jovem em RenovAÇÃO", em virtude da estabilidade prevista na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018 pelo período de 06 meses;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a

contratação da empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIAS (IEL),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, estabelecida à Avenida Araguaia, n° 1544, Ed. Albano Franco – Casa da Indústria, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74645-060, e-mail: Humberto.iel@fieg.org.br, neste ato representada pela figura do **Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 370.162.611-15, visando contratação da Empresa Instituto Euvaldo Lodi (IEL), especializada nos serviços de capacitação técnico profissional ao atendimento a 03 jovens e adolescentes entre 14 e 18 anos do munícipio de Mineiros, que participam do programa "Jovem em RenovAÇÃO", em virtude da estabilidade prevista na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018 pelo período de 06 meses, no valor de **R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:830FED9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025029882
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: O INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIÁS (IEL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para capacitação técnico profissional ao atendimento a 03 jovens e adolescentes entre 14 e 18 anos, que participam de programa "jovem em Renovação".
VIGÊNCIA: *O contrato vigerá por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:555424CE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2025042410

A Sra. **Maria Conceição Costa dos Santos Luedy**, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 0456/2025, para ercexe as funções de Gestora Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros - Ipremin-Saúde, CNPJ sob o nº 00.421.772/0001-05, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si delegadas;

CONSIDERANDO que a solicitação inicial fundamenta à necessidade de contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assistência à Saúde na categoria ambulatorial, laboratorial, diagnostico, hospitalar, auditoria pericial de fatura e analise de contas, e auditoria prospectiva, para atendimento aos usuários do Plano Assistencial do Ipremin-Saúde;

CONSIDERANDO que o credenciamento foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, especialmente no que se refere à contratação direta, fundamentada no art. 78 e 79, referente ao credenciamento como forma de inexigibilidade de licitação, assim como na IN nº 08/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, além das demais disposições legais e normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o processo teve regular tramitação, iniciando com a protocolo do requerimento, analise da comissão de Chamamento Público, Publicações, Parecer da Procuradoria Geral do Município, etc;

CONSIDERANDO que é inviável a competição, tendo em vista a necessidade a urgência da prestação dos serviçosde características específicas;

RESOLVE

I – DECLARAR INEXIGÍVEL, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a contratação via credenciamento procedencia do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025, cujo o objeto e a prestação de serviços de assistência à saúde nas áreas ambulatorial, laboratorial, diagnósticos e hospitalar, para atendimento aos usuários do Ipremin-Saúde, compreendendo titulares, dependentes e agregados,
II – O contrato objeto da inexigibilidade do procedimento será firmado com a empresa **APAH – ANALISE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CPNJ/MF sob o nº 30.903.073/0001-54, com sede Rua Castro Alves, qd. 28, lt 06, Sala 02, Fundos, St Anhaguera, Goiania-Goiás, CEP 74.335-050, neste ato representado pelo administrador **CLAUDIO TAVARES SILVEIRA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 809.435.431-34.
III - As despesas decorrentes do presente ato correrão através da dotação própria do vigente orçamento do Ipremin-Saúde que, adotará as providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

V - Este ato deverá ser publicado, conforme exige a Lei nº 14.133/2021, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Mineiros-Go., 08 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestor do IPREMIN-Saúde
Decreto 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3FDAB97

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE

Nº PROCESSO: 2025042410
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa **APAH – ANALISE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.903.073/0001-54.
OBJETO: É objeto do presente Termo as condições para o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de auditoria médica, no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do **Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025**, aplicando-se o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas disposições aplicáveis ao procedimento de credenciamento previstas no art. 79 e seus incisos, aplicando-se ainda as disposições da Lei Municipal nº 1.939/2019 e ainda o Regulamento Geral do IPREMIN-SAÚDE 001/2021.
VIGÊNCIA: O presente credenciamento *vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saude

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:902D311A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Nº. DO PROCESSO: 2024069757
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa POSTO GLORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.068.583/0001-67.
OBJETO: Fornecimento continuo e fracionado de combustível do tipo *gasolina e diesel S-10*, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito com atendimento 24h.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá de 30 *de junho de 2025 a* 30 *de junho de 2026*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28DB7BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - 2024076622

Nº. DO PROCESSO: 2025040198
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Inexigibilidade de Licitação
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
LOCADOR: A empresa PORFIRIO E MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.271.312/0001-75, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA PORFIRIO, inscrito no CPF n° 088.624.001-87.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato referente a locação de um imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Serviços, Industria e Comércio.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 30 *de junho a 31 de julho de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B054CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5382

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5382 Data: 08/07/2025
Ordem de Serviço 202502200 Data: 10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: PAULLINELI FRAGA MARTINS
CCP: 76542
CNPJ/CPF: 911.528.951-68

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA SEBASTIANA MARIA DE SOUSA, QUADRA 05, LOTE 23, SETOR MORADA DO SOL, CCI: 34501. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3183. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014917. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 10819884 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D1E4C6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5383

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5383 Data: 08/07/2025
Ordem de Serviço 202502202 Data: 10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LAURA FRAGA CARRIJO
CCP: 76540
CNPJ/CPF: 022.287.361-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA SEBASTIANA MARIA DE SOUSA, QUADRA 05, LOTE 24, SETOR MORADA DO SOL, CCI: 34502. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3184. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014920. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10819900 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:279DADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5384

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5384 Data: 08/07/2025
Ordem de Serviço 202505648 Data: 20/05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SPE - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO PORTAL DAS EMAS LTDA
CCP: 65931
CNPJ/CPF: 22.083.241/0001-84

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AV. ANTÔNIO TEODORO MARTINS, QUADRA 26, LOTE 12, PORTAL DAS EMAS, CCI: 37076. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3244. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025031372. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10819911 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3D0C3261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 357, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 220, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 220, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º A primeira opção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2025 terá nova data de vencimento fixada em 18 de julho de 2025, sendo concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do tributo, caso o pagamento seja efetuado até essa data."
Parágrafo único. O referido desconto será aplicado exclusivamente nos boletos ou guias de recolhimento emitidas no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 08 de julho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:FF37A0CC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 358, DE08 DE JULHO DE 2025.

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo pedido de exoneração formalizado em 08 de julho de 2025 pelo servidor municipalWAGNER PEREIRA DOS REIS;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao pedido formal do servidor, conforme disposto no Artigo 78 do Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta a exoneração a pedido de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de julho de 2025, o servidor ocupante de cargo estatutário abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Wagner Pereira dos Reis	***.738.921-**	Guarda Civil Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 08 de julho de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A3DBFDD7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde- FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e medicamentos extraído de processo judicializados, para atender demanda da Farmácia Pública Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.303.0011.2270.33.90.30.09 FR 102 (0655/2025) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR:** R$ 28.645,07 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1089DA48

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0280/2025
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com
Art.75, inciso I da Lei Federal n°.14.133/2021, torna público aos interessados que a Autarquia municipal pretende realizar a Eventual contratação de Fornecimento de produtos químicos reagentes para laboratório e equipamentos para ETA- Estação de tratamento de água de Abadiânia-GO**,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa
Limite para Apresentação da Proposta de Preços 10/07/2025, as 16:00 horas
A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Qudra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-000 no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, em dias uteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, CEP - 72.940-000, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 16h:00 de segunda a sexta feira.

Abadiania-GO,23 de junho de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:D1014D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 084/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 084/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 084/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 22/07/2025 - HORA: 08:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 08 DE JULHO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:477E1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: F AZEVEDO LIMA E CIA LTDA - ME, **CNPJ: 04.161.531/0001-17.**
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/06/2025 Á 11/06/2026
FUNDAMENTO: DISPENSA N°. 136/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 08 DE JULHO 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:3652D2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: AUTO PECAS SAO JOSE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, **CNPJ: 48.685.690/0001-96.**
OBJETO: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EPI, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - SEOSP.
VALOR GLOBAL: R$ 11.919,05 (ONZE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/06/2025 Á 17/06/2026
FUNDAMENTO: DISPENSA N°. 139/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 08 DE JULHO 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:4F11472A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMS. **CONTRATADA: ISABELLA DIVINA BATISTA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 02/07/2025 a 02/07/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.122.1149.2.026.3.1.90.04.00 Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 18.216,00. **ASSINATURA:** 01/07/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Aparecido de Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:31230B93

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMS. **CONTRATADA: LAYNARA ARANTES SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 02/07/2025 a 02/07/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.122.1149.2.026.3.1.90.04.00 Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 18.216,00. **ASSINATURA:** 01/07/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Aparecido de Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:02D66D1C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 072/2025. Licitação Dispensa de Licitação – Lei n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: fornecimento de refeições prontas referente a 1.000 marmitex, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano. **Valor Total:** R$ 27.100,00. **Vigência:** 07/07/2025 a 07/07/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratante**: O Município Acreúna GO. **Contratada**: **KEYT DE SOUZA ROSA 06232001125 ME. Data**: 07/07/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EB186CFD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 058/2025 – Proc. Adm. nº. **2025007613**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM), PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CARIMBOS E CONFECÇÃO DE BANNERS E LONAS, DE FORMA ESTIMADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, PADRONIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS PRÉDIOS, BENS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 10/07/2025 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 22/07/2025 às 08h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 08/07/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:EE59884F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2025 MAT. CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO Nº: 2097/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de construção, visando atender a Administração Pública Municipal
Data: 23 de julho de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AD2FD2C5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 22652025

Autoriza o custeio da despesa pública na forma disposta no Convênio nº 174/2021, do respectivo Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal de nº 605/2021.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas oriundas de serviços extraordinários de agentes da Polícia Militar, referentes ao mês de junho de 2025, conforme planilha elaborada contendo os valores unitários e total;

CONSIDERANDO que foi juntado o ato do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o respectivo Plano de Trabalho aprovado e a Lei Municipal que autoriza o convênio, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de maio de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de auxílio financeiro aos agentes de Segurança Pública, referentes ao Convênio de nº 174/2021, firmado entre o Município de Portelândia/GO e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Goiás, autorizado pela Lei Municipal de nº 605/2021, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 02.

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dos créditos financeiros.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

Órgão Gestor	3	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	06	Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	03	Política de Segurança Pública no Município
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Segurança Pública
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Subelemento	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM
Destinação de Recursos	000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.

Banco	Banco do Brasil	Agência	3753-2	Conta Bancária	5336-8
Valor Global	R$ 3.094,68 (três mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)				
Forma de Desembolso	Em parcela única, após o empenho e liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna.				

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:42D0F25F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 22502025

Autoriza o custeio da despesa pública na forma disposta no Convênio nº 174/2021, do respectivo Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal de nº 605/2021.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas oriundas de serviços extraordinários de agentes da Polícia Civil, referentes ao mês de junho de 2025, conforme planilha elaborada contendo os valores unitários e total;

CONSIDERANDO que foi juntado o ato do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o respectivo Plano de Trabalho aprovado e a Lei Municipal que autoriza o convênio, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de maio de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de auxílio financeiro aos agentes de Segurança Pública, referentes ao Convênio de nº 174/2021, firmado entre o Município de Portelândia/GO e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Goiás, autorizado pela Lei Municipal de nº 605/2021, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 01.

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dos créditos financeiros.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

Órgão Gestor	3	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	06	Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	03	Política de Segurança Pública no Município
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Segurança Pública
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Subelemento	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM
Destinação de Recursos	000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.

Banco	Banco do Brasil	Agência	3753-2	Conta Bancária	5336-8
Valor Global	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)				
Forma de Desembolso	Em parcela única, após o empenho e liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna.				

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo e Ordenador de Despesas do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:72A3E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 540/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 540/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração Contratação de prestação de serviços de Assessoria junto as Atividades Pedagógicas do Cras, pelo período de julho a dezembro de 2025., conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	QUATID
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO CRAS PELO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025.	06

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EC1DD21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 545/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo 545/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de

Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de fachada de identificação para prédios públicos, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
QUADRO FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 3,42 X 0,84	UN	04

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:167D5475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.934/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.934/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento da locação de 02 impressoras (preto e branco), destinado a Escola em Tempo Integral e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges para o período de agosto a dezembro de 2025.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE 2(DUAS) MAQUINAS IMPRESSORAS.	MÊS	05

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D287079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2247/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2247/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a solicitação de pagamento da inscrição do curso de controle interno municipal, no dia 11 de julho de 2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de pagamento da inscrição do curso de controle interno municipal, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a solicitação de pagamento da inscrição do curso de controle interno municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2247/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art.74, III, "F", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FACULDADE ICPOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.335.705/0001-39, estabelecida na Rua R-E 3, Qd. 13 Lt. 03, Residencial Eco parque, s/n, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP: 72.975-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Controle Interno** – **03.28.04.124.0002.2.031 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **162**, Sub Elemento: **48**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B1A3218B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2261/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2261/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a prestação de serviço/confecção de materiais gráficos para o uso da secretaria de governo e o centro de excelência – CESP e secretarias municipais, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	100	CRACHAS DE PVC 5,5 X 08CM
2	UND	100	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ
3	UND	40	CARIMBOS Nº 30

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D669EC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2280/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2280/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a prestação de serviço/confecção de materiais gráficos para divulgação da entrega da escavadeira hidráulica, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	3	FAIXA DE LONA 3,00 X 0,80 CM

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D38C21C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 31/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a prestação de serviço/confecção de materiais gráficos para atender a secretaria de meio ambiente para a inauguração de lixo reciclável, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	10	PLACAS ACM ADESIVADO 60X40 "PROIBIDO JOGAR LIXO"
2	UND	20	PLACAS ACM ADESIVADO 50 X 30, CM "LIXO RECICLAVEL COM COLETA SELETIVA"

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:FFC230E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1788/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1788/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM ACESSÓRIOS IV POLO, PLACA CARDÍACA, SUPORTE DE O2, CARRINHO MÓVEL, LATA DE LIXO, GAVETA PARA CLÍNICA, CENTRO DE ENFERMAGEM, 76 CM C X 48 CM L X 96 CM A, 35,83 QUILOGRAMAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A8C22E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1808/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1808/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	65	INSULINA GLARGINA (LANTUS) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
2	UN	12	DULAGLUTIDA (TRULICITY) 1,5 MG/0,5 ML INSULINA DE CANETA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EDE641A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1820/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1820/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	PURIFICADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO ABS LINHA BRANCA, FORNECENDO AGUA NATURAL/GELADA, PARA VOLTAGEM DE 220V, COM DIMENSOES DE 35,5 X 31,2 X 41 CM FIXACAO NA PAREDE

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:96222483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1825/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1825/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇO MECÂNICO
2	UN	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO (APARELHO DIAGNÓSTICO)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:794A96E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1826/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1826/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	08	OLEO MOTOR 5W30
2	PEÇA	01	FILTRO DE OLEO
3	UN	01	SENSOR DE ROTAÇÃO
4	UN	01	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A2FA24E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2025

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de preços para prestação de serviços relacionados a serviços de Seguros para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 095/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, 08 de julho de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C3C5CE20

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

O Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador/motor, incluindo fornecimento de peças, para atender a demanda do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa e Centros de Saúde, sob Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 096/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:DA4AAC8E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 022/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 022/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de preço para aquisição de Materiais de Pintura, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS. CNPJ: 57.355.410/0001-72, com valor de R$ 13.774,86.
Empresa: ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA. CNPJ: 40.628.754/0001-05, com valor de R$ 45.288,20.
Empresa: ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ: 47.549.432/0001-10, com valor de R$ 72.220,00.
Empresa: C. V. MATIAS LTDA. CNPJ: 42.153.938/0001-91, com valor de R$ 7.800,00.
Empresa: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 11.202.638/0001-21, com valor de R$ 11.816,00.
Empresa: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA. CNPJ: 21.668.414/0001-63, com valor de R$ 32.771,15.
Empresa: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. CNPJ: 50.568.513/0001-71, com valor de R$ 170.195,39.
Empresa: EGREGORA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.592.699/0001-14, com valor de R$ 118.320,00.
Empresa: ELETRICA VARGAS LTDA. CNPJ: 54.095.188/0001-28, com valor de R$ 2.252,00.
Empresa: HENRIQUE & SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ: 10.363.266/0001-52, com valor de R$ 621.883,60.
Empresa: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 12.072.665/0001-90, com valor de R$ 3.620,80.
Empresa: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 56.124.875/0001-50, com valor de R$ 974,75.
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORADE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 51.659.136/0001-49, com valor de R$ 6.046,68.
Empresa: ZYNQ COMPANY LTDA. CNPJ: 53.907.766/0001-10, com valor de R$ 13.513,17.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 08 de julho de 2024.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:EBC944CA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 014/2025 - Homologada a favor da empresa credenciada: **1) - Bueno Produções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.411.302/0001-18, durante o período do evento que ocorrerá entre os dias **23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025,** a contar da assinatura contratual.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 08 de Julho de 2025.

CLERISTON BORGES ARAÚJO
Gestor do Município

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:606C3729

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de julho de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, Pregão Eletrônico **Registro de preço para aquisição de Cadeiras de Rodas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO - FMAS,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2025. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br

Quirinópolis – GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:936BA9BA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 201/2024, tendo por objeto Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Rua do Sol, n 67 - Bairro Parque Primavera, na cidade de Quirinópolis/GO, destinado às necessidades da Secretaria de Administração, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **MARCIO BORGES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 526.799.341-72, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 02 de julho de 2026, com o valor de R$ 50.760,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 01 de julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:7205FB00

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5611/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados que os contratos do Pregão Eletrônico 045/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza contínua e essenciais, compreendendo os serviços de Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais até seu destino final, a serem executados no perímetro urbano do Município de Quirinópolis, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste processo - Anexos do Edital, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: URBAN TECNOLOGIA E INOVACAO S.A, pessoa jurídica de direito na cidade privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 21.743.490/0001-96, com sede na cidade de Goiânia-GO, Contrato n° 230/2025 no valor de R$ 9.734.899,56 (nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 30 de junho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:295FB820

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19504/2025

O **QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do QUIPREV emitiu ato de dispensa de licitação de nº 162/2025 no processo administrativo nº 19504/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria para elaboração de Avaliação Atuarial para Revisão da Metodologia de Custeio da Previdência, para atender as necessidades do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com o **contrato nº 003/2025**, no valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **F RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 13.059.070/0001-67, sediada em

Goiânia - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 08 de julho de 2025.

PAULO CEZAR RAMOS
Gestor do QUIPREV

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C3D6742D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 145-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO SRH N° 145-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Declara Vacância de Cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso I da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **FABIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA,** em cargo inacumulável de Agente de Apoio Educacional constante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** ocupado pela servidora **FABIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA,** CPF: *****.723.501-**,** matricula nº 4365, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar 077, de 22 de abril de 2024.

Art. 2° - A vacância de que trata o Art 1º deste decreto, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D3E72B8C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.684, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.684, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ANGELA SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº *****.698.781-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **DIRETOR (A) DA FARMACIA DO CIDADÃO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7FF946F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.685, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.685, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **AGNALDO RAEL BORGES**, portador(a) do CPF nº *****.717.711-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8A3EE867

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 686, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 686, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **LORENA PEREIRA RODRIGUES,** portador do **CPF:***.690.281-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:371DCCB9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 687, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 687, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **CLAUDECY CORREA DA SILVA**, **CPF:** ***.550.411-** ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEICULO II,** matricula nº 5319, do (a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2255F064

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 688, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 688, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ALESSA CARLA DE MORAIS,** portador do **CPF:***.738.261-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D55E50D8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 689, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 689, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ALCINEIDE CAETANO DA SILVA COSTA,** portador do **CPF:***.980.021-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:03FEB7F3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 694, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 694, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **VALDECIDES AFONSO CLAUDINO,** portador do **CPF:***.042.436-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seu efeito a partir do dia 06 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E1564328

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 703, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N° 703, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **THIAGO LUIZ FERNANDES FRANCA,** portador(a) do **CPF: ***.518.041-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:15102F26

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.705, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH N°.705, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Município de Quirinópolis - Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº. 3.588, de 22 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados no quadro permanente o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Classe/Nível
THIAGO LUIZ FERNANDES FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL I	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	II-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:566312D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 704, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 704, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/18, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/18, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 12.814/2020, de 08 de julho de 2020, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a ação de ajuizada pelo candidato de nº 5584774.48.2018.09.0134, que foi julgada precedente.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **THIAGO LUIZ FERNANDES FRANÇA, CPF: ***.518.041-****, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/18, para o preenchimento da vaga de **GUARDA MUNICIPAL I**, para o(a) qual foi classificado(a) em 9º lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto, só receberá Termo de Posse após atender todos documentos e Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação anexo ao presente Decreto.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer o Termo de Posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e pelo edital do concurso público 01/2018 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7CEE1D8F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 262/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 262/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Thaisnara Pereira Souza, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Roberto Dentinho, qd 21, lt 16, nº 52, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7295808 PC/GO, e do CPF: ***.350.911-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°262/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **01 dia do mês de julho de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DAA414E2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE AGNALDO RAEL BORGES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de julho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **AGNALDO RAEL BORGES**, portador(a) do CPF nº ***.717.711-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pelo Decreto SRH nº 685/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

AGNALDO RAEL BORGES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0B34B687

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANGELA SILVA BARROS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de julho de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANGELA SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº ***.698.781-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR (A) DA FARMACIA DO CIDADÃO**, pelo Decreto SRH nº 684/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2025.

ANGELA SILVA BARROS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:313417C0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE THIAGO LUIZ FERNANDES FRANÇA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 11 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **THIAGO LUIZ FERNANDES FRANÇA**, portador(a) do CPF nº *****.518.041-****, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I**, pelo Decreto SRH nº 704/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar

posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

THIAGO LUIZ FERNANDES FRANÇA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6F98271F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. LICITAÇÃO: **041/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **13110/2025**

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2025**, devido a inviabilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, **HOMOLOGO** a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:
SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78, com sede na Rua Terezina, nº 380, Qd.06, Lt. 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto de Glória, na cidade de Goiânia-Go, CEP nº 74.815-715, neste ato representado pelo **Srº. SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 3448953 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 961.972.001-63, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go, CEP nº 74.815-715, para contratação de show musical ao vivo, a ser realizado no dia 15 de Julho de 2025, do DJ WAM BASTER, com duração de 1h (uma hora), para as festividades alusivas ao 72º aniversário de emancipação política do município de Rialma-Goiás, pelo valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, com recursos do Orçamento do Município, e corre por conta da contratante os gastos de hospedagem e alimentação, tudo em conformidade com a Legislação vigente e documentada em anexo.

Prefeitura do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:4D2ED4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 462/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 462/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12791/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de decoração e fornecimento de materiais decorativos e ornamentações das festividades da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 462/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MARTINIANO ANTUNES CINTRA 57481210187,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.500.084/0001-28**, com sede administrativa à Rua 101, N° S/N, Qd. 04, Lt. 24, Setor Jardim Progresso, no município de Rialma- GO, CEP: 76.310-000, neste ato representado por **MARTINIANO ANTUNES CINTRA,** brasileiro, casado, decorador, inscrito no CPF sob o nº 574.812.101-87, residente e domiciliado em Rialma-GO, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de decoração e fornecimento de materiais decorativos e ornamentações das festividades da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 50.605,00 (Cinquenta mil, seiscentos e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:7E92E4B7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 103/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Férias aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/07/2025, findando em 30/07/2025, aos servidores:
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dulval Luciano da Costa, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023;

Elindomar Francisco de Abreu, Superintendente Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025;
Luciano Martins da Cruz, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024;
Lucilene Ferreira dos Santos, Serviços Braçais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025;
Vicente Gonçalo da Silva, Gari, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024;
Wilson Lucas de Oliveira, Eletricista, referente ao período aquisitivo de 17/11/2023 a 16/11/2024.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Antônio Juscelino Chaveiro, Comandante da Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 02/07/2024;
Eduardo Faria dos Santos, Superintendente de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022;
Juvenil Firmino Rosa Júnior, Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
Cleiber Freitas Soares, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020;
Eziel José dos Santos, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 a 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Enilza Leão do Amaral, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21/12/2020 a 20/12/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Geovanna da Silva Santos, Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

FUNPRES
Jovair Mendonça Vieira, Motorista, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Darlena Jacinto de Morais, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:01E7CE56

PODER EXECUTIVO
"REVOGA PORTARIA Nº 099/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025."

PORTARIA Nº 109/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 099/2025 de 26 de junho de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria nº 099/2025 de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 07 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 099/2025 de 26 de junho de 2025, a qual institui o valor de hora extra a ser paga aos servidores da Guarda Civil Municipal de Sanclerlândia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:7CAD0219

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 84/2025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 84/2025
Processo Nº : 4215/2025
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)..**
Pelo presente instrumento a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º **21.046.315/0001-40**, com sede administrativa na Praça das flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora Municipal de Assistencia Social, a Sr. **ANA CLEIA ROSA DOS REIS,** portador do RG n. 4891192 –DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 011.143.211-17, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº **20/2025**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

MARIA ILZA DOS SANTOS BARBOSA VILA REAL ME, inscrita (o) no CNPJ (MF) sob o nº 07.170.435.0001/23, com endereço na AV. BRASIL, QD 4, LT 2, S/N, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás; neste ato representada pelo MARIA ILZA DOS SANTOS BARBOSA VILA REAL, portador da RG nº 3921603, e CIC/CPF (MF) nº 779.765.921-49, residente e domiciliado na AV. BRASIL, QD 4, LT 2, S/N, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás.
ANTONIO JUSTO DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 02.306.967/0001-21, com endereço na RUA DONA JOAQUINA PINHEIRO, S/N, QD 33, LT 10, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás; neste ato representada pelo ANTONIO JUSTO DE OLIVEIRA, portador da RG nº 643137, e CIC/CPF (MF) nº 154.696.541-68, residente e domiciliado na RUA DONA JOAQUINA PINHEIRO, S/N, QD 33, LT 10, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás.
ATUAL PAPELARIA & MAGAZINE LTDA, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 13.044.986/0001-43, com endereço na RUA CAPITÃO ANTONIO CARLOS, QD 02, LT 03, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás; neste ato representada pelo PAULO CÉSAR PERON DE CARVALHO BASTOS, portador da RG nº 1385118610, e CIC/CPF (MF) nº 039.703.331-13, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO ANTONIO CARLOS, QD 02, LT 03, SETOR CENTRAL, CEP: 73.860-000, na cidade de São Domingos - Estado de Goiás.
HM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº 08.913.546/0001-45, com endereço na Av. Milão, Qd CP14, LT 17, Nº 1792, CELINA PARK, na cidade de .Goiânia - Estado de Goiás; neste ato representada pelo RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da RG nº 4521110, e CIC/CPF (MF) nº

015.201.671-64, residente e domiciliado na Av. Milão, Qd CP14, LT 17, Nº 1792, CELINA PARK, na cidade de .Goiânia - Estado de Goiás.

VALOR GLOBAL: 326.652,9380 (TREZENTOS E VINTE SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. 20/2025, Processo Administrativo nº 4215/2025.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta ata, o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)...**conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2025 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:3477DD7D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2025 FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANGRA AMBIENTAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Aditivo ao contrato primogênito que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.053.546/0001-49, sito a Praça Das Flores – centro, São Domingos - (GO) - CEP 73.860-000, representada pela Gestora a Sr **NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS**, inscrito no CPF nº 539.865.041-68, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **ANGRA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 26.724.663/0001-42, com sede na TV ITAGUAI , NOVA ANGRA (CUNHAMBEBE),ANGRA DOS REIS- RJ CEP: 23.933-160, neste ato representado pelo S.r. **MARIANO ARIEL MENDOZA** , brasileiro, empresário, portador da CNH nº 06148866826 e inscrito no CPF n.º 060.388.617-50, residente e domiciliado na RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO,3155,JAPUIBA,ANGRA DOS REIS-RJ doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, conforme Dispensa de Licitação nº 179/2025, Processo Administrativo nº 179/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS GOIÁS**

VALOR GLOBAL 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:C4B3C070

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 140/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: ANA MARIA CHAVES RIBEIRO, CPF Nº 007.479.661-50.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/07/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:3B66D18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 125/2025.

O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.657/0001-83. Resolve unilateralmente alterar a dotação orçamentaria discriminada na Cláusula Sexta – Recursos Orçamentários do Contrato nº 125/2025, para a seguinte dotação a seguir:

Órgão: PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Aplicação Programada: CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE TIPO 1
Dotação Orçamentária: 10.09.12.365.0402.1.085
Elemento da Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 00564
Fonte: 100 - valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Fonte: 120 - valor de R$ 4.356.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Turvelândia-Go, 30 de junho de 2025.

OSÉLIA LÚCIA DE CARVALHO ALVES
Prefeita

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:42E391B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 148/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MESQUITA DE ARAUJO, CPF N° 700.957.511-81.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 04(QUATRO) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 13.640,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 07/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:BCDFF1AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 030/2025

PROCESSO Nº 2024070444
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 135/2025, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de material de expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município por meio de suas unidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: ALFA PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 37.878.675/0001-48
Endereço: Avenida C104, Jardim América, nº 541, Goiânia/GO, CEP 74.250-030
Telefone: (62) 3091-3333 / (62) 9968-84659
E-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com
Representantes Legais
Nome: SANDRA MARTINS FONSECA
CPF: 340.965.581-68

Nome: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87
Endereço: Av. Dorival de Carvalho, nº 408, Qd. 0005, Lt. 0010, Centro, Jataí/GO, CEP 75.800-014
Telefone: (64) 3631-8151 / (64) 3631-2345 / (64) 9811-11711
E-mail: narcizo@tecnocombrasil.com.br
Representantes Legais
Nome: NARCIZO ALVES CORDEIRO
CPF: 643.046.711-20

Nome: OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.658.192/0001-77
Endereço: Avenida Ino Rezende, Quadra 28, Lote 11, Iores, Mineiros/GO, CEP 75.830-002
Telefone: (64) 3661-6977 / (64) 3667-6900 / (64) 9962-52925
E-mail: eliane.tidre@officemineiros.com.br
Representantes Legais
Nome: DEYSE FRANCIELLE NORA DA SILVA
CPF: 038.024.139-03

Nome: MASTER NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 53.640.401/0001-72
Endereço: Rua 125, Quadra 30, Lote 20, Sala A, Jardim Presidente, Rio Verde/GO
Telefone: (64) 3621-6056 / (64) 9844-46165
E-mail: glamoureventosrv@hotmail.com
Representantes Legais

Nome: JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA DE MENEZES
CPF: 857.473.431-49
Nome: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA
CNPJ: 28.803.868/0001-49
Endereço: Avenida T13, 1.390, Loja 04, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-050
Telefone: (62) 3637-8988 / (62) 3094-6523
E-mail: entrepontoenxovais@gmail.com
Representantes Legais
Nome: LIDIANNE DE MORAIS BATISTA
CPF: 020.096.931-59

Nome: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.010.343/0001-14
Endereço: Avenida São Paulo, nº 710, Sala 02, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000
Telefone: (43) 3142-2158 / (43) 9916-10101
E-mail: contato@habitusdigital.com.br
Representantes Legais
Nome: JOSÉ LUIZ BUONO
CPF: 978.923.949-15

Nome: GOLD COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.523.823/0001-30
Endereço: Rua Jatobá, Letra A, Cidade Nova, Governador Valadares/MG, CEP: 35.063-001
Telefone: (31) 3414-4266 / (31) 9926-83045
E-mail: contato.goldcomercial@gmail.com / comercial.graficai@gmail.com
Representantes Legais
Nome: CHARLES SILVA NUNES
CPF: 061.864.076-24

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.
3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	30	**AGENDA –** Tipo Planner, ano vigente, revestimento capa papelão, quantidade folhas 150 un, gramatura 1200 g/m2, comprimento 210 mm, tipo encadernação: espiral, largura 150 mm, tipo papel miolo ofsete	**TILIBRA**	R$ 32,77	R$ 983,10
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO –** Tamanho: Nº 3; Almofada formulada com aditivos; Tecido inovador que proporciona melhor absorção; almofada para carimbo série TP possui base e tampa em plástico e almofada com tinta especial.	**CARBRINK**	R$ 5,16	R$ 103,20
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	10	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO -** Material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	**MASTER**	R$ 3,61	R$ 36,10
	TECNO COM INFORMATICA LTDA	UND	15	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS -** Apoio para os pés; ergonômico em conformidade com a nr 17; com base em abs, estrutura em aço com ajuste de	**SANCITI**	R$ 70,65	R$ 1.059,75

				inclinação e sapatas anti-deslizante; dimensões aproximadas: 400 x 300 mm;			
	TECNO COM INFORMATICA LTDA	UND	15	**APOIO PUNHO TECLADO** - Em gel para teclado caracteristicas: apoio de punhos para teclado; ergonômico fabricado em gel; base: borracha antiderrapante; dimensões aproximadas: 495x100x20mm; cor preta	**C3TECH**	R$ 37,25	R$ 558,75
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	20	**APONTADOR** – material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito – caixa com 24 unidades.	**LEO E LEO**	R$ 18,00	R$ 360,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	300	**ARQ UIVO MORTO -** Material: papelão, tamanho da caixa: 34,5x24x13 - Comprimento x Largura x Altura: 34.5 cm x 24 cm x 13 cm	**BECCUS**	R$ 3,64	R$ 1.092,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	20	**BORRACHA** - Branca, Nº 40, material em látex, tamanho: 08 cm x 2,3 cm x 3,3 cm. Caixa com 40 unidades.	**FUTURO**	R$ 15,37	R$ 307,40
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	PACOTE	20	**BASTÃO GRANDE DE COLA QUENTE GROSSO** – Cola quente de silicone, cor branca leitosa transparente. Embalagem com 01 kg ou 30 unidades.	**RENDICOLLA**	R$ 36,00	R$ 720,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	150	**BLOCO POST-IT** – 38mm x 50mm - 100 folhas	**JOCAR**	R$ 2,33	R$ 349,50
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	150	**BLOCO POST-IT** – 76mm x 76mm – 100 folhas	**JOCAR**	R$ 3,98	R$ 597,00
	OFFICE COMERCIO DE MAQ UINAS E EQ UIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UND	150	**BLOCO POST-IT** - 76mm x 19mm - 100 folhas	**FRAMA**	R$ 5,00	R$ 750,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	CAIXA	10	**BOBINA TERMICA AMARELA** – Para impressora/terminais emissores de cupons fiscais – ECF 70mm x 40mm x 12mm	**DIRECTPAPER**	R$ 41,64	R$ 416,40
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	50	**CADERNO** – Formato: 140mm x 200mm - 96 folhas	**JANDAIA**	R$ 4,21	R$ 210,50
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	50	**CADERNO CAPA DURA** – Grande 96 folhas	**JANDAIA**	R$ 8,94	R$ 447,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	25	**CAIXA ORGANIXADORA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA** – Tripla, fixa de mesas, transparente, acrílico - Comprimento: 26 cm - Altura: 19 cm - Largura: 51 cm	**MAXCRIL**	R$ 46,23	R$ 1.155,75
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	20	**CALCULADORA** – 12 dígitos, Tamanho GRANDE	**RELINX**	R$ 21,58	R$ 431,60
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	50	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Ponta média, esfera de tungstênio: 1,0mm. Tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Com clip antiasfixiante e tampa totalmente vedada que evita o ressecamento. Cor AZUL. Validade mínima de 1 ano. Caixa com 100 unidades.	**ECONOMIC**	R$ 45,01	R$ 2.250,50
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	15	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Ponta média, esfera de tungstênio: 1,0mm. Tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Com clip antiasfixiante e tampa totalmente vedada que evita o ressecamento. Cor PRETO. Validade mínima de 1 ano. Caixa com 50 unidades	**ECONOMIC**	R$ 35,29	R$ 529,35
	TECNO COM INFORMATICA LTDA	CAIXA	15	**CANETA MARCA TEXTO** - formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO – caixa com 12 unidades -	**BAZZE**	R$ 8,60	R$ 129,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	30	**CLIPS Nº 2/0** – Niquelado – Caixa com 720 unidades	**BACCHI**	R$ 12,18	R$ 365,40
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	40	**CLIPS Nº 4/0** – Caixa com 367 unidades ou 500 gr	**BACCHI**	R$ 12,00	R$ 480,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP LTDA	CAIXA	40	**CLIPS Nº 6/0** - Galvanizado – Caixa com 212 unidades ou 500 gr.	**BACCHI**	R$ 11,55	R$ 462,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	40	**CLIIPS Nº 8/0** – Niquelado – Caixa com 420 unidades	**BACCHI**	R$ 18,33	R$ 733,20
	TECNO COM INFORMATICA LTDA	CAIXA	20	**COLA EM BASTÃO** - Tubo Plástico Com Base Giratória, Aplicação Em Papel, Secagem Rápida, Caixa Com 12 Unidades De 8 Gramas, Validade Mínima De 12 Meses.	**BAZZE**	R$ 10,79	R$ 215,80
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	80	**COLA ESCOLAR BRANCA** – líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Acolanão deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos – Embalagem de 90 gramas	**PIRA**	R$ 2,14	R$ 171,20
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	15	**COLA PARA EVA e ISOPOR** – Transparente, embalagem 90 gramas – caixa com 12 unidades	**PIRA**	R$ 62,50	R$ 937,50
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	20	**CORRETIVO LIQ UIDO** – De 18ml, à base de água, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, produto atóxico. Caixa com 6 unidades	**RADEX**	R$ 10,00	R$ 200,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	PACOTE	10	**ELASTICO LÁTEX DE BORRACHA** – Nº 18, fino, na cor amarelo – pacote com 1 kg. Obs: Borrachinha para dinheiro.	**PREMIER**	R$ 35,10	R$ 351,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	50	**ESTILETE MÉDIO** – Corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	**MASTER**	R$ 1,24	R$ 62,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	CAIXA	50	**ETIQ UETA ADESIVA** - TB183 – Branca, Caixa com 10 folhas contendo 10 etiquetas em cada. Tamanho: 50,8mm x 101,6mm	**PIMACO**	R$ 4,62	R$ 231,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	50	**EXTRATOR DE GRAMPO** – confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável,	**CAVIA**	R$ 1,96	R$ 98,00

				possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.			
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	20	**FITA (DUREX) -** fina, transparente, tamanho grande, largura 1,2cm.	**EUROCEL**	R$ 1,17	R$ 23,40
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	300	**FITA ADESIVA LARGA** - 48mm x 50m, incolor	**EUROCEL**	R$ 4,63	R$ 1.389,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	20	**FITA CREPE** - Tamanho: 19 Mm X 50 Mts**,** Fita Crepe Para Usos Gerais Na Cor Bege: Trabalhos Escolares, Fechamento De Embalagens, Mascaramentos, Fixações, Proteção, Enfaixamentos, Emendas E Reforços, Acondicionamento: Em Pacote Plástico Contendo 06 Unidades	**EUROCEL**	R$ 5,53	R$ 110,60
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	10	**FITA DE SINALIZAÇÃO** - material plástico, comprimento 185 m, largura 70 mm, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características adicionais formato cores em diagonal, zebrada	**PLASTCOR**	R$ 9,03	R$ 90,30
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	20	**GRAMPEADOR GRANDE** - Para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m², estrutura metálica, com sistema de recarga, tamanho GG	**NOX**	R$ 16,17	R$ 323,40
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UND	30	**GRAMPEADOR MÉDIO** - Para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m², estrutura metálica, com sistema de recarga, tamanho médio (dimensões mínimas da base: 19 x 3,5cm.	**SERTIC**	R$ 18,50	R$ 555,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	30	**GRAMPEADOR DE MÃO** – Tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	**JOCAR**	R$ 19,44	R$ 583,20
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	100	**GRAMPOS 26/6** – Galvanizado, em aço resistente a oxidação, caixa com 5000 grampos.	**BAZZE**	R$ 4,24	R$ 424,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	PACOTE	200	**GRAMPO TRILHO –** Plástico estendido – pacote com 50 unidades	**DELLO**	R$ 12,81	R$ 2.562,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	10	**LÁPIS –** Grafite, preto. Embalagem com 144 unidades.	**LEO E LEO**	R$ 28,82	R$ 288,20
	TECNO COM INFORMATICA LTDA	UND	20	**LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO** - telada redonda de aço para escritório. medidas aproximadas: 28x26x78cm (altura x diâmetro x circunferência)	**KIT**	R$ 30,92	R$ 618,40
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	50	**MOLHA DEDO** - Em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 gr.	**CARBRINK**	R$ 2,45	R$ 122,50
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UND	50	**MOUSEPAD PARA COMPUTADOR –** com apoio de punho em gel características: mouse pad com apoio para pulso; design ergonômico com descanso para pulso em gel; dimensões aproximadas: 250 mm x 200 mm x 10 mm peso aproximado: 150g cor: preta	**REALIZA**	R$ 20,20	R$ 1.010,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	100	**PAPEL CARTÃO** - material celulose vegetal, gramatura 200, largura 48, cores variadas, comprimento 66, características adicionais fosco, espessura 0,25mm.	**REIPEL**	R$ 1,34	R$ 134,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	100	**PAPEL CARTAZ** – papéis Cartão cartaz com 480mm x 660mm - cores variadas.	**REIPEL**	R$ 1,99	R$ 199,00
	ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	UND	100	**PAPEL CASCA DE OVO –** A4, 180gr, 20 folhas, cores variadas.	**TILIBRA**	R$ 5,00	R$ 500,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	100	**PAPEL CELOFANE –** Comprimento 100 Cm, Largura 85 Cm, Cores Variadas, Aplicação Trabalhos Educativos, Gramatura 18 G/M².	**VMP**	R$ 0,79	R$ 79,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UND	100	**PAPEL DOBRADURA** – Medindo Aproximadamente 48x66cm Com 60g, Cores Variadas.	**V.M.P.**	R$ 1,295	R$ 129,50
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	CAIXA	100	**PAPEL OFICIO CHAMEX** - 75g, 210x297, A4, gramatura: 75g/m2m, caixa com 10 pacote de 500 folhas, dimensões 210x297x50.	**CHAMEX**	R$ 104,65	R$ 10.465,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	PACOTE	30	**PASTA ARQUIVO "L" –** Em plástico transparente incolor, tipo L, medindo 220mm x 310mm. Pacote com 10 unidades	**ACP**	R$ 6,56	R$ 196,80
	TECNO COM INFORMATICA LTDA	CAIXA	50	**PASTA SUSPENSA –** Em cartão marmorizado plastificado com 2 (duas) hastes. Com visor, etiqueta branca e grampo plástico tipo espelho para cada uma. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, com 06 (seis) posições possíveis para visor e etiqueta. Gramatura 336 a 350 g/m2. Dimensão 360x240mm. Caixas ou pacotes com 50 unidades	**FRAMA**	R$ 115,31	R$ 5.765,50
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UND	10	**PEN DRIVE USB 3.2 -** 1 TB – metal rotativo	**MULTILASER**	R$ 48,94	R$ 489,40
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	10	**PERCEJEVO** - material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 6 – Caixa com 100 unidades	**BRW**	R$ 3,43	R$ 34,30
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	20	**PERFURADOR DE PAPEL GRANDE -** perfurador de papel metálico, capacidade de perfuração de 100 folhas de 25g/m², com margeador plástico, diâmetro do furo de até 2,5mm, distância dos furos 80mm, base plástica protetora para esvaziar o confete.	**CAVIA**	R$ 166,67	R$ 3.333,40
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	50	**PERFURADOR DE PAPEL** - perfurador de papel 2 furos. Possui escala para ajuste de formato de papel. Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2, diâmetro do furo de até 2,5 mm, distância dos furos de 80 mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete.	**BRW**	R$ 19,18	R$ 959,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	10	**PINCEL ATÔMICO –** Material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul. Caixa com 12 unidades.	**BRW**	R$ 36,23	R$ 362,30
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	10	**PINCEL ATÔMICO –** Material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto. Caixa	**BRW**	R$ 36,15	R$ 361,50

				com 12 unidades.			
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	10	**PINCEL ATÔMICO –** Material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho. Caixa com 12 unidades.	**BRW**	R$ 36,32	R$ 363,20
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	CAIXA	10	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO –** Azul. Caixa com 12 unidades	**BRW**	R$ 19,28	R$ 192,80
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	30	**PORTA CANETA, LAPIS, CLIPS e LEMBRETE** – Organizador de mesas, aramado, na cor preta, com montagem independente. Medidas: 10cm de profundidade x 21cm de largura x 9cm de altura.	**MAXCRIL**	R$ 11,25	R$ 337,50
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	80	**PRANCHETA** – Tamanho de uma folha A4 (300 mm X 210 mm) e um fixador de metal, na parte superior para prender o papel.	**STALO**	R$ 6,25	R$ 500,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	100	**RÉGUA ACRILICA** – 30 cm, 2 lados chanfrados, escala em milímetros e polegadas	**MAXCRIL**	R$ 0,84	R$ 84,00
	MASTER NEGÓCIOS LTDA	UND	10	**SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK** - suporte para notebook; ergonomico em conformidade com a nr 17; com ajuste de altura; dimensões aproximadas: 26x16x2 cm; com base antiderrapante	**SMART**	R$ 24,85	R$ 248,50
	TECNO COM INFORMATICA LTDA	UND	30	**SUPORTE PARA CPU e NOBREAK –** Em madeira MDP, modelo CPU-H, branco, altura de 32.5 cm x largura de 26 cm, peso max. suportado: 30 KG	**TOQ POP**	R$ 132,00	R$ 3.960,00
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	50	**TESOURA** – Inox, grande. Embalagem 01 unidade.	**NOX**	R$ 5,13	R$ 256,50
	ALFA PAPELARIA LTDA - EPP	UND	30	**TINTA PARA CARIMBO** - À base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta.	**RADEX**	R$ 6,56	R$ 196,80
	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	UND	20	**FONTE PARA COMPUTADOR –** Fonte ATX 350wReal, 110/220V – Bivolt, Acompanha Cabo De Força.	**KP-526 - KNUP**	R$ 93,35	R$ 1.867,00
	GOLD COMERCIO LTDA	UND	50	**SSD SATA III –** Tamanho 256 GB - 550 MB/s	**T650 256GB**	R$ 138,03	R$ 6.901,50

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 62.810,50 (sessenta e dois mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Jean Claudio Nogueira Silva**, inscrito no CPF 007.548.446-33, com a matrícula nº 8610, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 03 de julho de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F88CA1EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1828/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1828/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	LAMINA LARINGOSCOPIO RETA COMPATIVEL COM A MARCA MD N º 03
2	UN	02	LAMINA LARINGOSCOPIO RETA COMPATIVEL COM A MARCA MD N º 04
3	UN	02	LAMINA LARINGOSCOPIO RETA COMPATIVEL COM A MARCA MD N º 05
4	UN	01	LAMINA LARINGOSCOPIO RETA COMPATIVEL COM A MARCA MD N º 02
5	UN	01	LAMINA LARINGOSCOPIO CURVO COMPATIVEL COM A MARCA MD N º 05
6	UN	02	LAMINA LARINGOSCOPIO CURVO COMPATIVEL COM A MARCA MD N º 06
7	UN	01	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE C/RESERVATÓRIO ADULTO
8	UN	01	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE C/RESERVATÓRIO INFANTIL
9	UN	01	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE C/RESERVATÓRIO NEONATAL
10	UN	25	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO, ADULTO,TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE CATETER DE 2,10 METROS. PRESILHA DE NARIZ QUE ASSEGURA FIXACAO
11	UN	25	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO
12	UN	50	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953)
13	UN	10	POMADA ALLY HIDROGEL 85 G CASEX
14	UN	80	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, OPACA,RECORTAVEL 19-64 MM. CONVATEC

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:841C553A